



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33/2024

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO RECURSO CONTRA ATO PRATICADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 23 DE MAIO DE 2024 (PROCESSO Nº 45.758/2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

Senhor Presidente

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º.** Rejeita o recurso apresentado contra ato praticado na sessão ordinária de 23 de maio de 2024, nos termos do parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação apresentado no processo nº 45.758/2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2024.

**RENATO ZUCOLOTO**  
(PRESIDENTE)

**MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO**  
VICE-PRESIDENTE

**ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA**  
MEMBRO





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

## Estado de São Paulo

ZERBINATO  
MEMBRO

ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO  
MEMBRO

### JUSTIFICATIVA:

Após análise do Recurso apresentado pela Vereadora Judeti Zilli contra ato praticado na sessão ordinária de 23 de maio de 2024 e respectiva documentação anexada, esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação exarou seu parecer por sua rejeição.

Assim, em atenção ao disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial o artigo 146(1), apresentamos o presente Projeto de Resolução, integrando à sua Justificativa o Parecer desta Comissão proferido no âmbito do Processo Administrativo nº 45.758/2024.

Ribeirão Preto, 10 de junho de 2024.

**RENATO ZUCOLOTO(PRESIDENTE)**

**MAURÍCIO EURIPEDES FRANCISCO(VICE PRESIDENTE)**

**ILDEBRANDIO OLIVEIRA VEIGA(MEMBRO)**

**ZERBINATO(MEMBRO)**

**ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO(MEMBRO)**

**(1) Art. 146 - Os recursos contra atos do Presidente da Câmara, da Mesa ou de Presidente de Comissão serão interpostos dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição, e distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que emitirá parecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhado de projeto de resolução**



